



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 011/2023
Decisão : 230/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900049669/2020
Interessado : LT Comercial Ltda

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900049669/2020.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 011/2023, realizada no dia 05 de julho de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900049669/2020, lavrado em desfavor da LT Comercial Ltda, sob a relatoria da Conselheira Silvania Maria da Silva; considerando que o processo refere-se à Pessoa Jurídica, com objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66, e que não possui registro no Crea, infringindo, desta forma, o artigo 59, da Lei Federal 5.194/66; considerando que o Auto de Infração nº 9900049669/2020 apresenta falhas na identificação do endereço dos serviços fiscalizados (foi descrito o endereço da sede da empresa autuada, ao invés do endereço do serviço) e do proprietário/contratante (foi indicada a empresa autuada como sendo a proprietária), caracterizando, desta forma, vício do ato processual; considerando o disposto no inciso III, do Art. 47, da Resolução 1.008/04, do Confea: “Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: [...] III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento, observadas no auto de infração;” considerando o vício do ato processual apontado, bem como a improcedência na lavratura do auto em tela; considerando o parecer da relatora, pelo cancelamento do auto de infração, por considerá-lo nulo, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 9900049669/2020. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora** Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud, Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Robstaine Alves Saraiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de julho de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE